

## **Edital de Chamamento nº 014/2017**

### **Cadastro de Professores para a atuação na Educação Profissional Tecnológica, para a formação de Banco de Currículos**

**O INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE (IBRACEDS)**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.067.643/0002-50, pessoa jurídica de direito privado, com finalidades não lucrativas, torna público para conhecimento de quem interessar possa, que está aberto o Edital de Chamamento nº 014/2017 **para cadastramento de professores da Educação Profissional e Tecnológica para formação de Banco de Currículos e atuação em: cursos/projetos, elaboração e/ou gestão de projeto destinado à pesquisa, a serem ministrados nas unidades ITEGO's e COTEC's integrantes do Lote 01, Chamamento 005/17, Contrato de Gestão 003/2017 SED, em conformidade com o seu regulamento para procedimento de compra, contratação de obras, contratação de serviços e alienações.**

#### **1 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

1.1. Trata o presente Edital de Chamamento de procedimento próprio, sem qualquer vinculação com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), sujeitando-se, exclusivamente ao regulamento para procedimentos de compra, contratação de obras, contratação de serviços e alienações, disponível no sítio: [www.ibraceds.org.br](http://www.ibraceds.org.br).

#### **2– DA RECEITA**

2.1. As despesas de contratação e execução da prestação de serviços, objeto deste Chamamento, correrão por conta da receita originária do Contrato de Gestão nº 003/2017, celebrado entre o IBRACEDS e a SED/GO.

#### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão cadastrar, a qualquer tempo, todos os professores com formação para atuarem na área de Educação Profissional interessados em compor o Banco de Currículos do IBRACEDS nos municípios relacionados a seguir, por meio do site [www.ibraceds.org.br](http://www.ibraceds.org.br), no link trabalhe conosco:

Água Fria de Goiás, Alto Horizonte, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Amaralina, Bonópolis, Buritinópolis, Cabeceiras, Campinaçu, Campinorte, Campos Belos, Cavalcante, Cidade Ocidental, Colinas do Sul, Cristalina, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Estrela do Norte (Goiás), Flores de Goiás, Formosa, Formoso, Guarani de Goiás, Iaciara, Luziânia, Mambaí, Mara Rosa, Minaçu, Monte Alegre de Goiás, Montividiu do Norte, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, Nova Roma, Novo Gama, Novo Planalto, Planaltina, Porangatu, Posse, Santa Tereza de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São Domingos, São João d'Aliança, São Miguel do Araguaia, Simolândia, Sítio d'Abadia, Teresina de Goiás, Trombas, Uruaçu, Valparaíso de Goiás, Vila Boa.

#### **4 – DO OBJETO**

**4.1. O presente Edital tem por objeto o cadastramento de professores para a formação do Banco de Currículos do IBRACEDS, para contratação futura, sob demanda, para atuação em: cursos/projetos, elaboração e/ou gestão de projeto destinado à pesquisa. A contratação será realizada através de prestação de serviço autônomo e a atividade contratada a será realizada nas unidades ITEGO's e COTEC's integrantes do Lote 01, Chamamento 005/17, Contrato de Gestão 03/17 SED/IBRACEDS;**

#### **5 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. O cadastramento e a prestação de serviços, se ocorrer, não gerará vínculo empregatício, previdenciário e nem obrigação de natureza trabalhista e/ou estatutária;

5.2. A convocação das entrevistas para a prestação de serviços autônomos de docência dar-se-á por meio de contato telefônico ou por *e-mail*;

5.3. O profissional deverá ter disponibilidade de horários de acordo com a necessidade da prestação dos serviços, conforme com as demandas das unidades da ITEGO's e COTEC's integrantes do Lote 01, Chamamento 005/17 e Contrato de Gestão 03/17 (relação item 3.1);

5.4. A duração da prestação de serviço autônomo será condicionada à carga horária de cada curso/projeto;

5.5. Em razão das particularidades de cada curso, os convocados poderão ser contratados em um dos seguintes regimes: Contrato por prazo determinado (CLT Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º/05/1943); Contratação por Trabalho

Autônomo; Nota Fiscal: todos a depender da carga horária e modo de trabalho desenvolvido, podendo ser, inclusive, variada/variável de acordo com cada projeto conforme a necessidade, oportunidade, conveniência e disponibilidade financeira contratual do IBRACEDS.

## **6 – DO PAGAMENTO**

6.1. O INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE (IBRACEDS) efetuará o pagamento ao docente prestador de serviço autônomo, sendo:

6.1.1. Após a execução do serviço autônomo prestado, no valor total apurado em razão da duração do curso/projeto ministrado;

6.1.2. Esse valor abrangerá todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor ao prestador, seja a que título for;

6.1.3. O pagamento será efetuado através de Recibo de Pagamento de Salário, se Contrato Temporário (CLT); Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal de Serviços;

6.1.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação do serviço autônomo.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **7.1. DO CONTRATANTE:**

7.1.2. Designar o responsável para acompanhar e fiscalizar o cumprimento da prestação de serviços;

7.1.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo proporcional aos serviços executados;

7.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no presente Edital;

### **7.2. DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

7.2.1. Prestar, de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente Edital;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao IBRACEDS ou

a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação de serviços;

7.2.3. Entregar ao CONTRATANTE relatório detalhado sobre as atividades realizadas ao final da prestação dos serviços.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Ao IBRACEDS reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, sem que isso caiba ao cadastrado direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.2. O cadastramento de profissionais pessoas físicas não estabelece obrigação do Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde (IBRACEDS), em efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se em banco de profissionais aptos a prestarem serviços sob demanda;

8.3. É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto do Cadastramento;

8.4. Contatos pelo telefone: (62) 3087-4191 ou e-mail: [curriculo@ibraceds.org.br](mailto:curriculo@ibraceds.org.br)

Goiânia, 27 de setembro de 2017.

**Antônio de Sousa Almeida**  
**Presidente**